

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0038063-D

| | | | |
|--|---|--|----------------|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Num. do Processo | Unidade do SISEMA responsável pelo processo | |
| Licenc. Ambiental Simpl. - LAS Corte Árvores Isoladas(rural) | 0603000035/19 | NUCLEO ITURAMA | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nome: S/A USINA CORURIFE AÇUCAR E ÁLCOOL | CPF/CNPJ: 12.229.415/0010-01 | | |
| Endereço: RODOVIA BR 497 KM 15,0 CX. POSTAL 91 | Bairro: ZONA RURAL | | |
| Município: ITURAMA | UF:MG | CEP: 38.280-000 Telefone: (34) 3411-9200 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: BARTHOLMEU GARNICA | CPF/CNPJ: 163.299.378-34 | | |
| Endereço: AVENIDA CAMPINA VERDE,, 1392 | Bairro: CENTRO | | |
| Município: ITURAMA | UF:MG | CEP: 38.280-000 Telefone: | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: Fazenda Soledade "vale dos Lirios" | Área Total (ha): | 101,6432 | |
| Município/Distrito/UF: CARNEIRINHO-MG | Área Total RL (ha): | 0,0000 | |
| Registro: 44.151 2 1 ITURAMA | INCRA (CCIR): | | |
| Coordenada Plana (UTM) - X(6): 515.600 Y(7):7.826.000 | Datum: SIRGAS 2000 | Fuso: 22K | |
| Coordenada Geografica: | | | |
| 4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO | | | |
| Área com cobertura vegetal nativa (ha) | 0,0000 | | |
| Área com uso alternativo de solo (ha) | 101,6432 | | |
| Área Total (ha) | 101,6432 | | |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | |
| Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural | 185.0000 | un | |
| 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificações | Área (ha) | |
| Agricultura | Implantação da Cultura de Cana de Açucar. | 90,9002 | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | | |
| Cerrado + Mata Atlântica | 90,9002 | | |
| Total | 90,9002 | | |
| Fisionomia/Transição entre Fisionomias | Área (ha) | | |
| Outro | 90,9002 | | |
| Total | 90,9002 | | |
| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| LENHA FLORESTA NATIVA | | 213,00 | M3 |
| ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES | 7 Dz de Achas e 2 Dz de Moirão | 9,00 | DZ |
| OUTRAS ESPECIES DE LEI | Madeira | 1,00 | M3 |
| 9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE | | | |
| APP com cobertura vegetal nativa | | | 0,0000 |
| APP com uso antrópico consolidado | Agrossiivipastoril | | 0,0000 |
| | Outros: Pastagem, Berejo, Passagem etc... | | 9,4658 |
| Total | | | 9,4658 |

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

RICARDO QUEIROZ VILELA LIMA - MASP: 1241652-5

Data da Vistoria: quarta-feira, 3 de abril de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO


 Carlos Luiz Mamede
 MASP: 1.147.125-7
 Supervisor Regional
 (assinatura, masp e carimbo) Triângulo

ITURAMA, 06/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 06/01/2020

Data de Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida mitigadora para minimização do impacto ambiental recomenda - se que o proprietário do imóvel rural realize as práticas de conservação do solo como: elaboração e manutenção de curvas de nível e de bolsão para contenção de águas pluviais evitem o uso da queima, faça a incorporação dos resíduos oriundos da exploração florestal no solo, não coloque o material lenhoso oriundo da exploração em área de preservação permanente, reserva legal. Como compensatória pela intervenção ambiental, seguindo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM 114 o proprietário deverá recuperar/reflorestar suas APPs e seguindo na íntegra a áreas apresentadas no PTRF (Projeto Técnico de Recomposição Florestal) e delimitadas na planta topográfica bem como o termo de compromisso assumido e assinado. O levantamento topográfico referente ao uso do solo, levantamento das áreas de preservação permanente e bolsões que não foram caracterizados como APP pelo técnico responsável do levantamento topográfico, reserva legal e contagem de árvores apresentada (censo) é de inteira responsabilidade de João Oliveira Silva Filho Crea – MG 30.082 com sua respectiva ART 142019000005041155. Não está sendo autorizado o corte de espécies restritas como IPÊ, AROEIRA e PEQUI. Deverá permanecer na área de pastagem objeto do corte de árvores isoladas: 04 Aroeiras e 28 Ipês apresentados no censo e demais que por ventura não foi catalogados.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| 14.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
|--|-------------|------|------------------------|---------|
| | | | X(6) | Y(7) |
| Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural | SIRGAS 2000 | 22K | 515600 | 7826000 |

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATORIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”